



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI N.º 2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Dá Denominação ao Posto de Saúde Municipal.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado “Alfredo Alves Martins”, o Posto de Saúde Municipal, localizado na Rua Leocádio de Souza Reis, n.º 95, Bairro Flamengo.

Art. 2.º - Dentro de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, fica o Poder Executivo obrigado a colocar placa com a denominação do referido Posto de Saúde Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2002.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal